

CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00067

Data	Proposição <b>Medida Provisória nº 599/2012</b>
------	--

Autor <b>Deputado HUGO NAPOLEÃO</b>		Nº do prontuário
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> Modificativa
<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global	

<b>Página 5</b>	<b>Artigo 10</b>	<b>Inciso II</b>
-----------------	------------------	------------------

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do artigo 10 da Medida Provisória nº. 599 de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10....."

"II- em caso de viabilidade econômica, apoiar os projetos de investimentos aprovados pelos Comitês Estaduais de Planejamento e Investimento e amparar, especialmente, as regiões mais desprovidas de desenvolvimento econômico e social".

## JUSTIFICAÇÃO

Embora a existência de viabilidade econômica seja condição essencial para a realização de investimentos, é imprescindível que haja tratamento especial para as regiões mais desprovidas de desenvolvimento. Nesse sentido, é fundamental gerar oportunidades para que tais regiões possam galgar êxito em seus planos, especialmente no que diz respeito à construção de melhorias econômicas e sociais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<b>Deputado HUGO NAPOLEÃO</b>	<b>PI</b>	<b>PSD</b>
DATA	ASSINATURA		
<b>06/02/13</b>			